



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

91
F
**Lançado
no Fator**

Termo de Abertura de Processo

Processo N° 008498/24

Data de Abertura: 16/10/2024

Requerente

14.534.215-80 | Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Endereço

Centro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD

Órgão Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

16/10/2024 08:49:48

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite
Assunto: requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

comunicação interna nº256/24

estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 16 de outubro de 2024

Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira
Requerente



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Processo N° 008498/24

Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Assunto

comunicação interna nº256/24

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 014.534.215-80 Data Protocolo: 16/10/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 256/2024 – SEGAD

Pojuca, 15 de Outubro de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 181-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo e 25% do Contrato Nº 181-2023, pelo período 03 (três) meses, representando o Valor de R\$ 22.975,00(vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais) com a COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um).**

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Barros Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Gestão
Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Ofício nº 117-2024– SEGAD

Pojuca, 15 de Outubro de 2024

À

COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 181-2023

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de Prazo e 25% do Contrato Nº 181-2023, pelo período 03 (três) meses, representando o Valor de R\$ 22.975,00(vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais)** com a **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um).

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

04

COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

Pojuca- Ba, 16 de outubro de 2024

COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

CNPJ: 02.762.947/0001-65

ENDEREÇO: Rua da STAR, Nº 30, Bairro: Star-Pojuca-Ba

CEP: 48.120-000

Telefone (71) 99961-7599

À

Prefeitura Municipal de Pojuca

Secretaria Municipal de gestão Administrativa

Rua Cidade Salvador, nº 2-288

Bairro: Pojuca II, Pojuca, CEP:48.120-000

Prezada Srª Leila Daiane Rosario Santana de Oliveira

Ref: Ofício nº 117-2024 SEGAD

Acusamos o recebimento de vosso ofício em referencia datado de 15/10/2024, o qual registra a intenção de celebrar aditivo de prazo e 25% ao contrato de nº 181/2023, pelo período 03 (três) meses, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e 45kg vasilhames de gás GLP 13kg e 45kg para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01.

Assim sendo e em resposta á vossa solicitação, vimos por meio do presente, nos manifestar favoravelmente ao aditivo de valor acima mencionado.

Atenciosamente,



Antonio Luciano Melo

CPF: 199.053.435-04

Socio administrador

Endereço: Rua da Star, nº 30, star

Pojuca-Ba, CEP: 48.120-000

Contato: (71) 99961-7599



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA
ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

CONTRATO:181/2023 12 Meses De: 07/08/2023 Até 07/08/2024
1º ADITIVO PRAZO 3 Meses De: 07/08/2024 Até 07/11/2024

PARA ADITIVO - 3 MESES e 25%

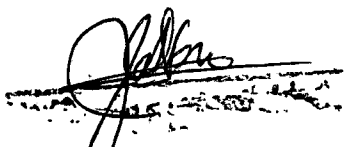
2024

GÁS 13kg - RECARGA	2023	2023	2023	2023	2023	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024		GÁS 13kg	85.400,00	
SECRETARIA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET		GASTOU	SALDO	
ADMINISTRAÇÃO	488,00	1.098,00	976,00	1.220,00	1.220,00	1.098,00	1.098,00	1.220,00	1.098,00	1.464,00	976,00	1.464,00	1.342,00	1.220,00		15.982,00		
EDUCAÇÃO	2.196,00	3.050,00	2.806,00	4.270,00	3.660,00	244,00	3.050,00	3.782,00	3.416,00	4.148,00	2.684,00	2.806,00	3.660,00	3.904,00		43.676,00		
SAÚDE		610,00	732,00		976,00		244,00	488,00		854,00	610,00		610,00			5.124,00		
ECONÔMICO	488,00		366,00	366,00		122,00	366,00		366,00	488,00			366,00	488,00		3.416,00		
SER. PÚBLICO	122,00			122,00		122,00			122,00				244,00			732,00		
SOCIAL	732,00		488,00	854,00	488,00		732,00	366,00	244,00	610,00	1.342,00		610,00	610,00		7.076,00		
CULTURA							122,00	122,00				122,00				366,00		
	85.400,00	4.026,00	4.768,00	6.368,00	6.832,00	6.344,00	1.686,00	5.612,00	5.978,00	5.246,00	7.564,00	5.734,00	4.270,00	6.832,00	6.222,00	0,00	76.372,00	9.028,00

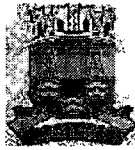
LOTE 1 - GÁS 13kg - RECARGA	
SECRETARIA	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	3.699,00
EDUCAÇÃO	11.346,00
SAÚDE	2.440,00
ECONÔMICO	1.830,00
SER. PÚBLICO	610,00
SOCIAL	2.440,00
CULTURA	610,00
TOTAL	22.975,00

BOTIJÃO DE 13kg	2023	2023	2023	2023	2023	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024		BOTIJÃO 13K	
SECRETARIA	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO		GASTOU	SALDO
ADMINISTRAÇÃO	130,00											260,00			390,00	
EDUCAÇÃO						260,00					130,00	130,00			520,00	
SAÚDE															0,00	
ECONÔMICO															0,00	
SER. PÚBLICO	130,00												130,00		260,00	
SOCIAL															0,00	
CULTURA															0,00	
	6.500,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	130,00	390,00	130,00	0,00	1.170,00	5.330,00

CONTRATO	TOTAL	GASTOU	SALDO
RECARGA - GÁS 13K	85.400,00	76.372,00	9.028,00
BOTIJÃO 13 K	6.500,00	1.170,00	5.330,00
TOTAL	91.900,00	77.542,00	14.358,00


Prefeitura Mun de Pojuca
Júlio César Dantas da Fonseca

(R)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Outubro/2024

Contrato: 181-2023 - COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
02/01/2024	66	2020.52.150010011001	03.08.08.2.020.4.4.90.52.00.15001001	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	67	2021.52.150010011001	03.08.08.2.021.4.4.90.52.00.15001001	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	600,00	520,00	520,00	0,00	80,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	68	2022.52.150010011001	03.08.08.2.022.4.4.90.52.00.15001001	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	69	2020.30.150010011001	03.08.08.2.020.3.3.90.30.00.15001001	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	5.100,00	3.540,00	3.540,00	0,00	1.560,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	70	2021.30.150010011001	03.08.08.2.021.3.3.90.30.00.15001001	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	17.300,00	15.734,00	15.734,00	0,00	1.566,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	71	2022.30.150010011001	03.08.08.2.022.3.3.90.30.00.15001001	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	11.500,00	8.420,00	8.420,00	0,00	3.080,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	155	2077.52.15000000	03.12.12.2.077.4.4.90.52.00.15000000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	156	2077.30.15000000	03.12.12.2.077.3.3.90.30.00.15000000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	6.100,00	4.514,00	3.904,00	610,00	1.586,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	299	2095.52.17200000	03.14.14.2.095.4.4.90.52.00.17200000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	301	2061.52.17200000	03.11.11.2.061.4.4.90.52.00.17200000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	600,00	130,00	130,00	0,00	470,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	302	2038.52.15000000	03.09.09.2.038.4.4.90.52.00.15000000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	303	2010.52.15000000	03.05.05.2.010.4.4.90.52.00.15000000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	260,00	260,00	0,00	40,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	305	2010.30.15000000	03.05.05.2.010.3.3.90.30.00.15000000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	11.560,00	10.980,00	9.760,00	1.220,00	520,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	306	2095.30.15000000	03.14.14.2.095.3.3.90.30.00.15000000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	3.000,00	2.196,00	1.708,00	488,00	804,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	307	2061.30.15000000	03.11.11.2.061.3.3.90.30.00.15000000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	1.000,00	488,00	488,00	0,00	512,00
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.										
02/01/2024	308	2038.30.15000000	03.09.09.2.038.3.3.90.30.00.15000000	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	612,00	366,00	366,00	0,00	246,00

69



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

(CONSOLIDADO)

Período: Outubro/2024

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.											
02/01/2024	335	4022.52.15001002	03.10.10.4.022.4.4.90.52.00.15001002	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.											
02/01/2024	336	2043.52.150010021002	03.10.10.2.043.4.4.90.52.00.15001002	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO VASILHAME DE GÁS GLP DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.											
02/01/2024	337	4022.30.15001002	03.10.10.4.022.3.3.90.30.00.15001002	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	1.000,00	244,00	244,00	0,00	756,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.											
02/01/2024	338	2043.30.150010021002	03.10.10.2.043.3.3.90.30.00.15001002	COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA	Global	3.800,00	2.562,00	2.562,00	0,00	1.238,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG (LOTE 01) DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDUC, CONF. PROC. ADM. 139/2023, PE: 046/2023 E CONTRATO Nº 181/2023.											
Total de Registros: 20						Total:	64.312,00	49.954,00	47.636,00	2.318,00	14.358,00

Total GERAL:	16.676,00
---------------------	------------------

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 Prefeito Municipal
 CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
 Secretário(a)
 CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Siqueira do Nascimento
 Superintendente SEFAZ

to

COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA

CNPJ: 02.762.947/0001-65

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023- REALINHADA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: Comercial de Bebidas Globo Ltda

CNPJ/ME: 02.762.947/0001-65

ENDEREÇO: Rua da Star, n° 30, Bairro: Star, Pojuca-Bahia.

FONE: (71) 9.9961-7599 E-mail: lucianomelo31@yahoo.com.br

NOME PARA CONTATO: Antonio Luciano Melo

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Cotia Corrente n.º. 9838-8

Agência n.º: 3268-9

Banco: Banco do Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

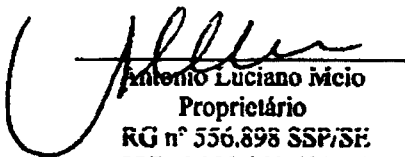
06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS: Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS LOTE 01 - GÁS GLP E VASILHAME DE 13KG

Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	GÁS, GLP, acondicionado em botijão retornável P13, peso 13Kg. Características: Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. Deverá conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de venda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem	700	und	Liquigas	R\$ 122,00 ⁰¹	R\$ 85.400,00
2	BOTIJÃO, transportável, de aço, para gás liquefeito de petróleo (GLP), selo Inmetro, capacidade 13kg.	50	und	Liquigas	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais).					V. TOTAL	R\$ 91.900,00


Pojuca-Bahia, 20/06/2023.


Antonio Luciano Melo
Proprietário
RG n° 556.898 SSP/SE
CPF n° 199.053.435-04


Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM
ORIGINAL

Confere com
Original


Arian Pereira dos Santos
Gerente de Contratos


O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.762.947/0001-65, estabelecida à Rua da Star, nº 30, Birro: Star, no Município de Pojuca/BA, através de seu Sócio Administrador, o Sr. ANTONIO LUCIANO MELO, portador de cédula de identidade nº 556.898 SSP/SE e CPF nº 199.053.435-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 046/2023, pelo Prefeito Municipal em 03/08/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 046/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 139/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CONFERE COM ORIGINAL


Ariana Pereira dos Santos
Gestora de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na contratação;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoxarifado Central do Elefantão, situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba e em outras unidades descritas na Autorização de Fornecimento (AF), conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

Artan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 9838-8.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por

mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.14.14 / 03.11.11 / 03.09.09 / 03.12.12 / 03.10.10 / 03.08.08 / 03.05.05
Projeto/Atividade: 2095 / 2061 / 2038 / 2077 / 4022 / 2043 / 2020 / 2021 / 2022 / 2010
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 / 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 015000000 / 15001002 / 15001001 / 17040000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONFERE COM
ORIGINAL

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

Confere com
Original

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tomem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Servidores: Srª. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** e Sr. **JOSEILTON ALVES DOS SANTOS** designado(a)s e devidamente autorizados(a) pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 047/2023 de 17 de janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Confere com
Original

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplio (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Confere com
Original

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**Confere com
Original**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 181/2023

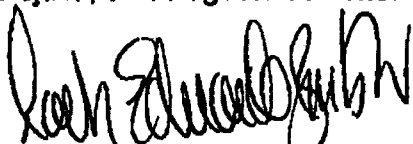
15

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.


Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 07 de agosto de 2023.

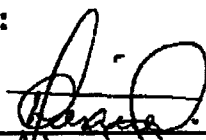

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

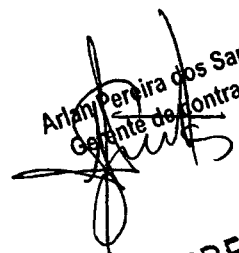

Antonio Luciano Melo
P/ COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:


Nome: _____
RG: 1195235818

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 113425013


Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

CONFERE COM ORIGINAL

Confere com Original



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ABASTECER VASILHAMES DE 13KG E 45KG E VASILHAMES DE GÁS GLP DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01 (UM) – CONTRATO Nº 181/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.762.947/0001-65, situado na Rua da Star, nº 30, Star, Pojuca/Bahia, neste ato representado pelo senhor Antonio Luciano Melo, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 199.053.435-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Arian Pereira dos Santos
Gerente de contratos

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses a vigor de **07/08/2024** a **07/11/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Python Barreto
DAB/DA-26.409
Assessor Jurídico

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.14.14, 03.11.11, 03.09.09, 03.12.12, 03.10.10, 03.08.08, 03.05.05
- Projetos/Atividade: 2095, 2061, 2038, 2077, 4022, 2043, 2020, 2021, 2022, 2010
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 015000000, 15001002, 15001001, 17040000

CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art. 57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

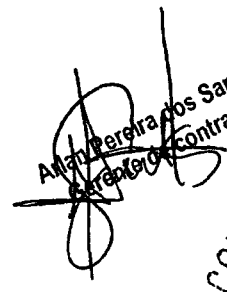
Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

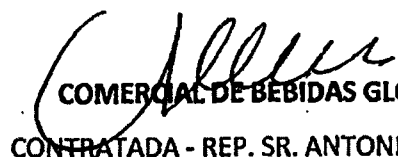
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

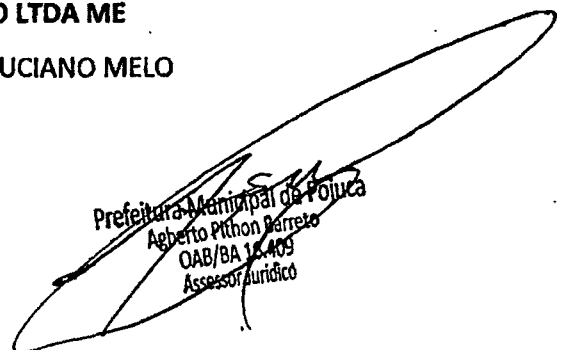
Pojuca - BA, 05 de Agosto de 2024.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


Allan Pereira dos Santos
Rep. de Contratos
CONFERE COM ORIGINAL


COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME
CONTRATADA - REP. SR. ANTONIO LUCIANO MELO


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

18

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA**
CNPJ: **02.762.947/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:47 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **A24B.98DC.02A4.C7AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
ja
Internet**

Alex Perceval dos Santos
Gerente de Contratos



19

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244388749

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.400.166	02.762.947/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos

**Autenticidade
da
Internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

20



Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria Municipal de Finanças

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000468/2024.E



Nome/Razão Social: **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA.**
Nome Fantasia: **BEBIDAS E CIA**
Inscrição Municipal: **0073800108** CPF/CNPJ: **02.762.947/0001-65**
Endereço: **RUA DA STAR, 30 CASA,**
CASA - STAR POJUCA - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/09/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/11/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600010034920000000742060000468202409027**



Arlan Pereira dos Santos
Gerente de contratos
Autenticidade de Internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.762.947/0001-65
Razão Social: COM BEBIDAS GLOBO LTDA
Endereço: RUA DA STAR 30 / STAR / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100321500832535024

Informação obtida em 11/10/2024 10:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Arlan Pereira dos Santos
Gerente de Contratos
**Autenticidade
de
Internet**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.762.947/0001-65
Certidão nº: 69641302/2024
Expedição: 11/10/2024, às 10:17:28
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.762.947/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ariane Peres dos Santos
Gerente de Contratos
**Autenticidade
de
Internet**

22

GAS 13kg - RECARGA

SECRETARIA	TOTAL	Valor Unit	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	20	122,00	2.440,00
EDUCAÇÃO	63	122,00	7.686,00
SAUDE	13	122,00	1.586,00
ECONOMICO	10	122,00	1.220,00
SER. PUBLICO	3	122,00	366,00
SOCIAL	12	122,00	1.464,00
CULTURA	3	122,00	366,00

15.128,00



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 260/2024 – SEGAD

Pojuca, 18 de Outubro de 2024.

A SEFAZ

Assunto: Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 181-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo e 25% do Contrato Nº 181-2023, pelo período 03 (três) meses, representando o Valor de R\$ 22.975,00(vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais) com a COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um). Solicitamos Reserva Orçamentária no Valor de R\$ 15.128,00 (quinze mil cento e vinte e oito reais) referente ao Exercício Financeiro de 2024.**

RECARGA:

ADMINISTRAÇÃO- R\$ 2.440,00

EDUCAÇÃO- R\$ 7.686,00

SAÚDE- R\$ 1.586,00

ECONÔMICO- R\$ 1.220,00

SERVIÇOS PÚBLICOS- R\$ 366,00

SOCIAL- R\$ 1.464,00

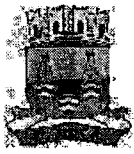
CULTURA- R\$ 366,00

Atenciosamente,

Leila Daiâne Rosário Santana de Oliveira
Leila Daiâne Rosário Santana de Oliveira

Leila Daiâne Rosário de Santana Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão
Administrativa

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1466 / 2024

Data da Reserva

28/10/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

138.902,93

Valor da Reserva

2.440,00

Saldo Atual

136.462,93

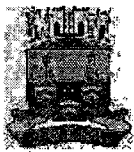
Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº181-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG e 45kg (LOTE 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA: CONF A CI 260-2024.

POJUCA, em 28 de outubro de 2024

Leila Daiane R. de S. Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -
CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1472 / 2024

Data da Reserva

28/10/2024

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.30.150010011001
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Saldo Anterior da Dotação

8.837,21

Valor da Reserva

7.686,00

Saldo Atual

1.151,21

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº181-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG e 45kg (LOTE 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 260-2024.

POJUCA, em 28 de outubro de 2024

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1470 / 2024

Data da Reserva

28/10/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2043.30.150010021002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SAÚDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

15.626,75

Valor da Reserva

1.586,00

Saldo Atual

14.040,75

Motivo

DESTINA-SE. PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº181-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG e 45kg (LOTE 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 260-2024.

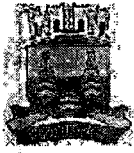
POJUCA, em 28 de outubro de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1467 / 2024

Data da Reserva

28/10/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2095.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DESENV ECO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

6.539,35

Valor da Reserva

1.220,00

Saldo Atual

5.319,35

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº181-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG e 45kg (LOTE 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 260-2024.

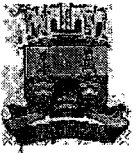
POJUCA, em 28 de outubro de 2024

SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1468 / 2024

Data da Reserva

28/10/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2061.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.11.11 - SEC MUN DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Ação 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE SERV. PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

20.112,77

Valor da Reserva

366,00

Saldo Atual

19.746,77

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº181-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG e 45kg (LOTE 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 260-2024.

POJUCA, em 28 de outubro de 2024

Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos

LUCAS JOSÉ ABREU GUIMARÃES
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1471 / 2024

Data da Reserva

28/10/2024

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

6.736,71

Valor da Reserva

1.464,00

Saldo Atual

5.272,71

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº181-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG e 45kg (LOTE 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 260-2024.

POJUCA, em 28 de outubro de 2024

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável

CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1469 / 2024

Data da Reserva

28/10/2024

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2038.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE CULT, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

10.015,02

Valor da Reserva

366,00

Saldo Atual

9.649,02

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº181-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA VASILHAME DE 13KG e 45kg (LOTE 01), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA. CONF A CI 260-2024.

POJUCA, em 28 de outubro de 2024

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 269/2024 – SEGAD

Pojuca, 28 de Outubro de 2024.

A Assessoria Jurídica do Município

Assunto: Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 181-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de Prazo e 25% do Contrato Nº 181-2023, pelo período 03 (três) meses, representando o Valor de R\$ 22.975,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais) com a COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**, cujo objeto é fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13Kg e 45Kg e vasilhames de gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, LOTE 01 (um).

Justifica-se a Celebração do Aditivo de Prazo e 25% do Contrato nº 181-2023, pelo período de 03 (três) meses, representando o valor de R\$ 22.975,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais) com a COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME. O objeto do Contrato é o fornecimento de Gás GLP para abastecimento de vasilhames de 13 Kg e 45 Kg, destinado a atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, especificamente no LOTE 01 (um), referente à recarga de 13 Kg.

A Prorrogação deste Contrato é essencial para garantir a continuidade do Fornecimento de Gás GLP, um insumo vital para as atividades das Secretarias. O fornecimento ininterrupto é fundamental para a realização de diversas ações, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a Celebração do Aditivo permite um melhor planejamento financeiro, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma adequada e evitando a necessidade de um Novo Processo Licitatório, que poderia levar a atrasos e descontinuidade nos Serviços. Assim, a Renovação do Contrato contribui para a eficiência da Gestão Pública e a satisfação das necessidades da população.

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa
Secretária Mun. De Gestão Administrativa

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca/BA, 29 de Outubro de 2024.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de Aditivo ao Contrato nº 181/2023 – COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME

Ementa: Solicitação de aditivo. Prazo e Valor. Contrato de nº 181/2023. Fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e 45kg, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivização de prazo e valor ao Contrato nº 181/2023 relativo ao fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e 45kg, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 269/2024 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa endereçada a esta Assessoria, solicitando aditamento de prazo por mais 03 (três) meses e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a justificativa de que a celebração do aditivo permite um melhor planejamento financeiro, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma adequada e evitando a necessidade de um novo processo licitatório, que poderia levar a atrasos e descontinuidade nos serviços.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à necessidade do aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, *deve-se saber, prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

II.1 DO ADITIVO DE 25% - ART. 65, §1º, LEI 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser “aditado” está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e 45kg, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca. A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 22.975,00(vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 15.409
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

II.2 - DO ADITIVO DE PRAZO - ART. 57, CAPUT, LEI 8.666/93 - EXISTÊNCIA DE SALDO FINANCEIRO

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de **R\$ 16.676,00 (dezesesseis mil e seiscentos e setenta e seis reais)**, depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e, para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.

Sobre o tema estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinho Barreto
OAB/BA 12.489
Assessor Jurídico

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 07/11/2024 a 07/02/2025.

III - DAS CERTIDÕES

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

IV – CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 07/11/2024 a 07/02/2025, bem como o acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 22.975,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Gestão Administrativa para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, *s.m.j.*



Agberto Piffo
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR – FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ABASTECER VASILHAMES DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POJUCA, LOTE 01 (UM) CONTRATO Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023- EMPRESA COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME.


Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.762.947/0001-65, situado na Rua da Star, nº30, Birro: Star, no Município de Pojuca/BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Antonio Luciano Melo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.


CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de gás GLP para abastecer vasilhames de 13kg e 45kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um), constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 046/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 181/2023, por mais 03 (três) meses, a vigor de **07/11/2024 a 07/02/2025**, bem como o **acréscimo de 25%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 22.975,00(vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).**


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.14.14, 03.11.11, 03.09.09, 03.12.12, 03.10.10, 03.08.08, 03.05.05
- Projeto/Atividade: 2095, 2061, 2038, 2077, 4022, 2043, 2020, 2021, 2022, 2010
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, 44.90.52.00
- Fontes: 15000000, 1501002, 150010001, 17040000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

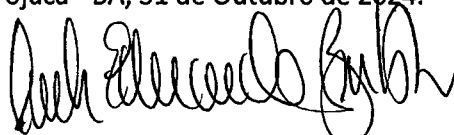
O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 31 de Outubro de 2024.




MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE




COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME

CONTRATADA - REP. SR. ANTONIO LUCIANO MELO



Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
31 / 10 / 2024
Marta Ferreira dos Virgens
Funcionário

*Prefeitura Mun. de Pojuca
Marta Ferreira dos Virgens
Assessora Técnica*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 181/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Objeto – Fornecimento de gás GLP para abastecer os vasilhames de 13kg e 45kg e vasilhames de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca, Lote 01 (um).

Contratada – **COMERCIAL DE BEBIDAS GLOBO LTDA ME**

Embasamento Legal – Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

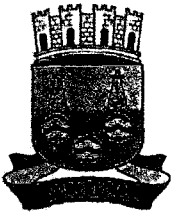
Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 22.975,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais)

Vigência - a viger de 07/11/2024 a 07/02/2025.

Pojuca/BA, 31 de outubro de 2024.

Leila Dairane Rosário de Santana Oliveira
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0040

De acordo com parecer jurídico anexado ao
auto do processo

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 31 de outubro de 2024

LEILA

Secretária Municipal de Finanças
Município de Pojuca - BA
Rua João José de Sá, 100 - Pojuca - BA